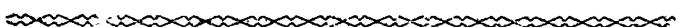


O Presidente do Ministério e os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—*Domingos Leite Pereira—Luis Augusto Pinto de Mesquita Carvalho—António Joaquim Ferreira da Fonseca—Helder Armando dos Santos Ribeiro—Celestino Germano Pais de Almeida—João Carlos de Melo Barreto—Jorge de Vasconcelos Nunes—José Barbosa—João do Deus Ramos—Amílcar da Silva Ramada Curto—Joaquim António de Melo e Castro Ribeiro.*



## MINISTÉRIO DO TRABALHO

**Instituto de Seguros Sociais Obrigatórios  
e de Previdência Geral**

**Direcção dos Serviços da Tutela dos Organismos de Assistência Pública  
e Beneficência Privada**

### Decreto n.º 6:424

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Évora: Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Trabalho, aprovar o quadro e respectivos vencimentos dos seus empregados, nos termos seguintes:

#### N.º 1.—Quadro do pessoal clínico

	Mensual
4 Médicos efectivos, directores de enfermaria (cada um) . . . . .	41\$66

#### N.º 2.—Quadro do pessoal de enfermagem

4 Enfermeiros (cada um) . . . . .	47\$36
4 Enfermeiros ajudantes (cada um) . . . . .	40\$00
2 Praticantes de enfermeiro de 1.ª classe, contratados (cada um) . . . . .	28\$50
2 Praticantes de enfermeiro de 2.ª classe, contratados (cada um) . . . . .	25\$00
3 Enfermeiras, assalariadas (cada uma) . . . . .	12\$00
3 Enfermeiras ajudantes, assalariadas (cada uma) . . . . .	8\$00
2 Praticantes de enfermeira de 1.ª classe, contratadas, assalariadas (cada uma) . . . . .	4\$00
4 Praticantes de enfermeira de 2.ª classe, contratadas (cada uma) . . . . .	2\$00
1 Parteira . . . . .	3\$00
1 Barbeiro (acumula com o lugar de sacrifício do quadro n.º 5) . . . . .	21\$00

#### N.º 3.—Quadro do pessoal da secretaria e administração

1 Secretário, chefe da secretaria, procurador e cobrador . . . . .	100\$00
2 Amanuenses da secretaria (cada um) . . . . .	60\$00
1 Contínuo . . . . .	29\$50
1 Cobrador (vence 5 por cento das importâncias que cobra) . . . . .	—\$—
1 Almoxarife, fiscal (tem habitação no hospital) . . . . .	70\$00
1 Ecónomo . . . . .	50\$00
1 Porteiro do hospital (tem habitação) . . . . .	27\$00

#### N.º 4.—Quadro do pessoal da farmácia

1 Farmacêutico director . . . . .	70\$00
1 Ajudante, contratado . . . . .	40\$00
1 Praticante, contratado . . . . .	28\$00

#### N.º 5.—Quadro do pessoal da igreja e capelas

1 Capelão do hospital (acumula com capelão do côrilo) . . . . .	30\$00
1 Capelão da capela do cônego Rosado Bravo . . . . .	15\$00
1 Tesoureiro da sacristia . . . . .	16\$00
4 Capelães do côrilo (cada um) . . . . .	15\$20
1 Sacrísto . . . . .	9\$00

#### N.º 6.—Quadro do pessoal assalariado

13 Serventes para o serviço do hospital e farmácia (cada) . . . . .	29\$50
1 Cozinheira . . . . .	12\$00
2 Ajudantes de cozinha (cada) . . . . .	6\$00
1 Vaqueiro . . . . .	25\$00
3 Criadas da enfermaria (cada) . . . . .	5\$00
1 Criada da enfermaria de maternidade . . . . .	2\$50
1 Criada das inválidas . . . . .	2\$00
1 Costureira . . . . .	5\$00
4 Lavadeiras . . . . .	25\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Amílcar da Silva Ramada Curto.

### Decreto n.º 6:425

Atendendo ao que representou a Associação das Creches de S. Vicente de Paula, da cidade do Porto;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem aprovar o seguinte quadro e respectivos vencimentos anuais dos empregados da Associação das Creches de S. Vicente de Paula:

1 Cartorário . . . . .	300\$00
1 Regente . . . . .	432\$00
1 Ajudante de 1.ª classe (sub-regente) . . . . .	360\$00
2 Ditas de 2.ª classe, a 240\$00 . . . . .	480\$00
4 Serventes, a 192\$00 . . . . .	768\$00
1 Costureira . . . . .	90\$00

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Amílcar da Silva Ramada Curto.

### Decreto n.º 6:426

Nos termos do artigo 253.º, n.º 2.º, e 425.º do Código Administrativo de 1896: hei por bem autorizar a Comissão Administrativa da Oficina de S. José, do Porto, a contrair um empréstimo de 8.000\$, ao juro máximo de 6 por cento, cacionado com inscrições, que possui, do tipo de 3 por cento, amortizável em doze anos, a fim de satisfazer o deficit da presente gerência, dotar as verbas de despesa com os meios suficientes e comprar uma máquina de impressão.

O Ministro do Trabalho assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 27 de Fevereiro de 1920.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—Amílcar da Silva Ramada Curto.

### Decreto n.º 6:427

Atendendo ao que representou a Comissão Administrativa da Associação do Sanatório Marítimo do Norte;

Vistas as informações oficiais e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo de 1896:

Hei por bem aprovar o novo quadro e respectivos